



# Câmara Municipal de Esteio

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 292

**Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 3.214, de 26 de julho de 2001.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte


### RESOLUÇÃO:

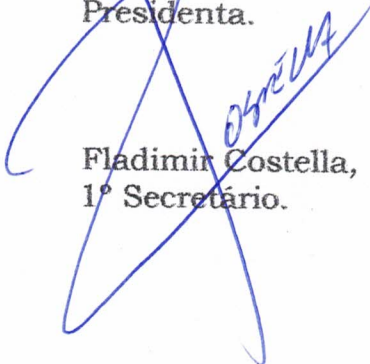
**Art. 1º.** Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 3.214, de 26 de julho de 2001 que "Regulamenta a colocação de Antenas Celulares.", em face de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 70006966345, datada de 03 de novembro de 2003, que a declarou inconstitucional.


**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Esteio, 15 de dezembro de 2003.

Mesa Diretora:

  
Jura Suppi,  
Presidenta.

  
Fladimir Costella,  
1º Secretário.

  
Mário Sérgio Battistello,  
Vice-Presidente.

  
Arioli do Prado,  
2º Secretário.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120  
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2705/97